



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

BOLETIM INTERNO Nº174 **PUBLICADO 30 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DP/ DETRAN Nº 4.187/2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, a recuperação e o comércio de partes e peças usadas oriundas da desmontagem.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual regulamenta a Lei nº 12.977/2014, ou outra norma que venha revogá-la ou modificá-la.

CONSIDERANDO a Portaria DP/DETRAN nº 4233, de 24/05/2025, que "Dispõe sobre a atividade empresarial de fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação de partes e peças usadas oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como, o desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, e dá outras providências", especialmente em relação ao seu artigo 37 quanto à necessidade de existência de Comissão específica para análise dos requerimentos de credenciamentos.

CONSIDERANDO o poder normativo que dispõe o DETRAN/PE, nos termos do artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de análise de pedido de credenciamento de atividade empresarial de fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação de partes e peças usadas oriundas da desmontagem de

veículos automotores terrestres, bem como, o desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, designando como integrantes os seguintes servidores do quadro efetivo próprio:

I - Thiago Victor Rodrigues de Barros, matrícula 3597-1 (Presidente)

II - Joel Cavalcante de Araújo, matrícula 4511-0 (1º Membro Titular)

III - Rafael Costa Nascimento, matrícula 4562-4 (2º Membro Titular)

IV - Victor de Oliveira Santos, matrícula 4580-0 (1º Membro Suplente)

V - André da Costa Batista, matrícula 3428-2 (2º Membro Suplente)

VI - Jaqueline Cavalcante da Silva, matrícula 4131-9 (3º Membro Suplente)

Art. 2º Nos impedimentos do Presidente da Comissão, o seu encargo ficará submetido a Membro Titular de acordo com a ordem cardinal, sempre nessa sequência, devendo ser convocado o Membro Suplente com base no mesmo critério.

Art. 3º A designação da Comissão terá validade de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, podendo haver a substituição de qualquer integrante da Comissão em razão de mérito administrativo em face da oportunidade e da conveniência, desde que motivadamente justificada, ou ainda, a pedido do próprio integrante.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - Realizar atos instrumentais que auxiliem nas análises dos requerimentos de credenciamentos.

II - Conjuntamente com o Presidente da Comissão, assinar e expedir documentos relativos às suas atribuições, a exemplo de declarações, notificações, ofícios e certidões.

III - Solicitar esclarecimentos ou complementações aos requerentes, que deverão se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, cumprindo com o requisitado sob pena de indeferimento do pedido.

IV - Decidir sobre questões e pedidos incidentais formulados pela pessoa jurídica interessada.

V - Emitir relatório técnico, que deverá opinar pelo deferimento ou pelo indeferimento de cada pedido de credenciamento, com as devidas instruções a serem submetidas ao Diretor-Presidente do DETRAN/PE para decisão, sempre por intermédio do Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito.

Art. 5º Caberá especificamente ao Presidente da Comissão:

I - Convocar os demais integrantes para análise de cada pedido de credenciamento.

II - Convocar o Membro Suplente que agirá diante da ausência de algum Membro Titular.

III - Levar ao conhecimento do Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PE, as questões não resolvidas pela Comissão, com as devidas instruções técnicas e administrativas.

Art. 6º A análise da documentação apresentada pela pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se houver pedido de esclarecimento ou de complementação ao requerente de acordo com o artigo 4º, inciso III, ou ainda, se houver pedido incidental formulado pelo requerente com base no artigo 4º, inciso IV, o prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser dilatado para até 20 (vinte) dias úteis

Art. 7º As questões não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Diretor-Presidente deste DETRAN/PE, mediante apoio e relatório técnico da Comissão, podendo ser solicitada, quando necessária, a manifestação das Diretorias Jurídica e de Fiscalização deste DETRAN/PE.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da publicação.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Jorge Melo de Noronha**, em 30/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lacerda Melquiades**, em 30/04/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85624411** e o código CRC **DE64888A**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone:

(81) 3184-8000